

Define as equipes, suas atribuições e estabelece os prazos para entrega dos trabalhos relativos à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se estabelecer atribuições e prazos para entrega dos trabalhos necessários para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010,

Considerando o disposto no artigo 165 da Constituição Federal,

Considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Estadual,

Considerando as disposições pertinentes da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVEM:

I - Designar equipe interinstitucional para o desenvolvimento dos trabalhos relativos à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, conforme o disposto:

- a. **Coordenação Geral:** Yênes Jesus de Magalhães.
- b. **Sub-Coordenação:** Arnaldo Alves Souza Neto, Edmilson José dos Santos, Marcel Souza de Cursi, Bruno Sá Freire Martins e Arlindo Ângelo de Moraes.
- c. **Equipe Técnica:**

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral:

Angélica Auler Galvão de Barros
Emanuelle Aguiar Palmeira
Geraldo César Gonçalves da Silva
Gisele Gugel
Jocilene Oliveira S. Palma
Rafael Albertoni Mazeto
Roberta Maria Amaral de Castro Pinto Penna
William Rangel de Moura

Secretaria de Estado de Fazenda:

Ana Rita de Cássia S. Freitas
Angélica Wandermurem Scheidegger
Diva Maria Fortes de Oliveira
Edmilson João de Arruda
Jonil Vital de Souza
Josiane Fátima de Andrade
Luciana Rosa
Luiz Gonçalo Ormond
Maria Celestina Batista
Mauro Nakamura Filho
Reinhard Ramminger

Secretaria de Estado de Administração:

Helga Patrícia da Rocha
Ozenira Felix Soares de Souza

Auditoria Geral do Estado:

José Alves Pereira Filho

II - As atribuições e prazos para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 deverão obedecer às definições e datas dispostas no Anexo I desta Portaria.

III - As demais receitas do tesouro de que trata o item III do procedimento A, do Anexo I estão definidas no Anexo II, constante desta Portaria.

IV - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 09 de fevereiro de 2009.


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário-Auxiliar Geral do Estado

*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 09.02.09, pág. 18.

ANEXO I										
ATRIBUIÇÕES E PRAZOS PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2010										
				MÊS						
Procedimentos		Responsável	Resultado Final	01	02	03	04	05	06	07
A - Estimativa da Receita Pública		MARCEL SOUZA DE CURSI – SEFAZ ARNALDO ALVES - SEPLAN								
1	Definição dos segmentos, recursos e regiões que serão beneficiados com programas de incentivos fiscais	CONDEPRO DEMAT	Anexo de Metas Fiscais			16				
2	Projeção da Receita Tributária, acompanhada de metodologia de cálculo	SARP/SEFAZ	Anexo de Metas Fiscais			24				
3	Projeção das Demais Receitas do Tesouro (Anexo II), acompanhada de metodologia de cálculo	SARP/SEFAZ	Anexo de Metas Fiscais			24				
4	Projeção da Receita de Outras Fontes e Convênios, acompanhada de metodologia de cálculo	SEPLAN	Anexo de Metas Fiscais			17				
5	Avaliação / Consolidação das Receitas Outras Fontes e Convênios	SEPLAN	Anexo de Metas Fiscais			17				
6	Consolidação da Receita Pública Projetada	SARP/SEFAZ	Anexo de Metas Fiscais			26				
7	Desdobramento Mensal da Receita Pública Consolidada – Todas as Fontes	SARP/SEFAZ	Anexo de Metas Fiscais				03			
8	Desdobramento Mensal da Receita Pública Consolidada das Fontes do Tesouro para Apuração da RLR	SARP/SEFAZ	Anexo de Metas Fiscais				03			
9	Calcular as Vinculações Constitucionais e Legais, disponibilizar a metodologia	SEPLAN	Anexo de Metas Fiscais				03			
10	Cálculo da Receita Líquida Real Mensal – RLR	SSEC/SEFAZ	Anexo de Metas Fiscais				15			
B - Validação na Câmara Fiscal		EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS – SEFAZ								
11	Validação da Receita e da Despesa Projetada	CÂMARA FISCAL					30			
C - Projeção da Despesa Pública		ARNALDO ALVES - SEPLAN								
12	Projeção da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais, acompanhada de metodologia de cálculo	SAD	Anexo de Metas Fiscais			20				

	PL												
35	Analisar emendas feitas pelo Legislativo (Sanção/Veto)	SEPLAN	Projeto de Lei										
36	Realizar ajustes na LDO decorrentes das emendas	SEPLAN	Projeto de Lei										
37	Acompanhar a publicação	SEPLAN	Projeto de Lei										
G - Encaminhar Projeto de Lei		YÊNES JESUS DE MAGALHÃES – SEPLAN											
38	Encaminhar Projeto de Lei ao Legislativo	SEPLAN	Projeto de Lei									29	

ANEXO II	
Receitas das Fontes do Tesouro (exceto tributárias)	
ÍTEM	RECEITA/FONTE
1	Tx. s/ Serviços Estaduais (106)
2	Cont. Servidores Seg. Social - Exec. (114)
3	FETHAB - SOJA (131)
4	FETHAB - GADO (131)
5	FETHAB - COMBUSTÍVEIS (131)
6	FETHAB - MADEIRA (131)
7	FETHAB - ALGODÃO (131)
8	Contribuição ao FUPIS (103)
9	Contribuição ao FUNDEC(104)
10	Juros de Títulos de Renda (100)
11	Multas do IPVA (106/116)
12	Multas do ITCD (106)
13	Multas do ICMS (106/116)
14	Juros do IPVA (116/100)
15	Juros do ITCD (100)
16	Juros do ICMS (116/100)
17	Multas de outros Tributos (106)
18	Multas e Juros de O Receitas (100)
19	Multas de Ações Fiscais (106)
20	Multas Diversas (100)
21	Indenizações e Restituições (100)
22	Dívida Ativa ICMS (116/100)
23	F P E (120/122/134/100)
24	IPI/Exportação (116/120/122/134/100)
25	Transferência CIDE - Art.159, III, 4º (111)
26	Salário Educação (110)
27	Imposto s/ Ouro (120/134/100)
28	Inativos e Pensionistas (113)
29	Comp. Financeira-Seg. Rec. (120/122/100)
30	FEX-Aux.Finan.Fomento Exp. (100)
31	Comp. Financeira-Rec. Hidricos (109)
32	Comp. Financeira-Espl.Min. (109)
33	Fundo Especial Petróleo Br. (109)
34	Fundo Especial Petróleo Br. (109)
35	Transferência do FUNDEB